LEI Nº 384/2022 de 29 de abril de 2022.

“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Araguanã retroativo a 01 de março de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento na Portaria MEC (Ministério da Educação) 67/2022, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando o valor atualizado para R$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), como vencimento base do exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2022.

§ 1o. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente à 01 de março de 2022.

Art. 2o As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguanã/TO, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal